



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 22/2024

DATA: 08/04/2024

REGIME DE URGÊNCIA

Súmula: Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo e cria o Fundo de Desenvolvimento do Turismo e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Carla Suzi Emerenciano, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei e suas considerações:

Art. 1º. Para fortalecer a política municipal de turismo, fica reestruturado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, como órgão normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizatório, recursal e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela conjunção entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 2º. O Município promoverá o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, através de ações conjuntas entre o Poder Público e o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 3º. O COMTUR tem por objetivo orientar, planejar e promover o turismo no município, localizando-se no Plano Municipal de Turismo, acompanhando o Governo Municipal na administração das potencialidades turísticas, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no município.

Art. 4º. A política municipal de turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo Município compreende todas as iniciativas ligadas ao desenvolvimento sustentável do turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do município.

Art. 5º. O Executivo Municipal, através do órgão criado por esta lei, coordenará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando o estímulo às atividades turísticas do município, na forma desta lei e das normas dela decorrentes.

Seção II

Da Composição, Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal de Turismo



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Art. 6º O Conselho será composto por 8 (oito) membros titulares com direito a voto e igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período, dentre os indicados pelas seguintes entidades:

I - Área Governamental:

- a)** 01 (um) representante da Secretaria de Industria, Comércio, Trabalho e Turismo;
- b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- d)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- e)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Sociedade Civil Organizada:

- a)** 01 (um) representante dos meios de hospedagem;
- b)** 01 (um) representante das transportadoras turísticas;
- c)** 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial.

Art. 7º. Para o cumprimento das suas finalidades o Conselho terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselheiros;

II - Plenário;

III - Diretoria Executiva;

IV - Secretaria;

V - Comissão Fiscal, e

VI - Comissões Técnicas.

§ 1º Compete ao Regimento Interno definir as composições e competências para o funcionamento de cada setor.

§ 2º A diretoria executiva, Comissão Fiscal e Técnica serão compostas por 03 (três) membros cada, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

§ 3º A diretoria executiva será composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário.

Art. 8º O Conselho terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e considerará as seguintes premissas:

I - as reuniões serão realizadas ordinariamente a cada três meses (trimestralmente) e extraordinariamente quando o interesse público exigir e será convocada pelo presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

II - as decisões do Conselho, em regra, serão tomadas com a maioria simples de seus membros, exceto nos casos específicos previstos no Regimento Interno, em que se exija a maioria absoluta, tendo o seu Presidente o voto de qualidade;

III - os membros nomeados por decreto do chefe do poder executivo municipal, tomarão posse na primeira sessão ordinária, em que estes definirão o Presidente, Vice-Presidente e o 1º Secretário do Conselho, por votação, entre os nomes apresentados pelos interessados, ou por indicação de seus pares;

IV - nos casos de vacância do cargo, a entidade que o conselheiro representava, deverá indicar novo membro para ocupar o cargo, exceto se sua representatividade deixar de compor o conselho;

V - o Presidente do Conselho é autoridade competente para declarar a perda de mandato e exclusão de qualquer membro, depois de apurada a infração de atos irregulares, em processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo a decisão votada e aprovada por maioria absoluta dos membros do conselho;

VI - perderá o mandato o conselheiro que, sem motivo justificado e não substituído por seu suplente, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 3 (três) intercaladas no período de 1 (um) ano;

VII - caberá aos membros suplentes substituir os Conselheiros titulares em suas eventuais ausências e impedimentos.

Seção III

Da Competência do Conselho

Art. 9º Ao Conselho Municipal de Turismo compete:



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

I - desenvolver junto ao Poder Executivo, políticas em prol do desenvolvimento do turismo no município;

II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como de modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III - opinar na esfera do Poder Executivo e Legislativo, quando solicitado, sobre projetos de lei que se relacionarem com o turismo ou adotarem medidas que neste possam ter implicações;

IV - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

V - programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;

VI - apoiar, em nome da municipalidade, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o desenvolvimento do turismo local;

VII - elaborar seu regimento interno.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Seção I

Da Criação do Fundo

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de São João do Ivaí - FUMTUR, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como objetivo captar recursos a serem aplicados nas implementações de ações que promovam o fomento e desenvolvimento do turismo em São João do Ivaí.

Seção II

Da Administração do Fundo

Art. 11. O Fundo de que trata esta Lei ficará vinculado diretamente à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Art. 12. Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I - administrar o Fundo Municipal de Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo;

II - aprovar o plano de aplicação de seus recursos, após ouvido o Conselho Municipal de Turismo;

III - apresentar mensalmente ao Conselho Municipal do Turismo, para apreciação e parecer, as demonstrações de receita e despesa, após, encaminhá-las ao Prefeito Municipal para aprovação;

IV - exercer controle sobre a execução orçamentária do FUMTUR, no que se refere ao empenho, liquidação e pagamento das despesas e recebimento das receitas;

V - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Turismo;

VI - exercer controle sobre os contratos e convênios firmados com terceiros;

VII - exercer controle, juntamente com a Secretaria Comércio, Indústria, Trabalho e Turismo, sobre os bens patrimoniais destinados ao FUMTUR;

VIII - realizar outras atividades afins e complementares que lhe forem designadas.

Seção III

Das Receitas e Despesas do Fundo

Art. 13. Constituem receitas do Fundo Municipal de Turismo:

I - dotações orçamentárias próprias;

II - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

III - recursos financeiros oriundos das esferas governamentais ou órgãos públicos, recebidos diretamente ou por convênios;



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

IV - recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou através de convênios;

V - rendas e receitas diversas provenientes de fontes não especificadas.

Parágrafo único. Os recursos mencionados neste artigo serão depositados em conta específica do FUMTUR e seu plano de aplicação deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 14. As receitas e recursos do Fundo, em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal de Turismo, serão aplicadas em:

I - custeio de despesas com programas vinculados com a organização e a realização de eventos turísticos;

II - contratação de serviços de terceiros, mediante licitação para execução ou implementação de atividades ou projetos turísticos;

III - atividades que visem desenvolvimento da infraestrutura turística do Município;

IV - projetos de apoio às organizações comunitárias em programas de turismo na área de abrangência do município.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo em despesas com pessoal e receptivo encargo, exceto remuneração por serviço de natureza eventual, vinculados a projetos específicos.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será exercido de forma voluntária e gratuita, sem qualquer remuneração ou benefício, e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica incumbida de prover todos os meios, materiais e serviços de apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Paço Municipal de São João do Ivaí – PR, Gabinete da Prefeita,
oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (08/04/2024).


Carla Suzi Emerenciano
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

MENSAGEM

São João do Ivaí, 08 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminho o Projeto de Lei nº 22/2024 a essa Casa Legislativa, que tem por objeto criar o Conselho do Turismo e Fundo Municipal de Turismo, para fins de atender exigências das outras esferas de governo, sendo que constatamos pelo cadastramento no Ministério do Turismo, que em 2019 houve a criação do Conselho Municipal de Turismo por meio de decreto, sem lei autorizativa para tal.

Assim, ante ao fato das políticas públicas voltadas ao turismo, esse município precisa reorganizar toda a estrutura do departamento, inclusive, criou o referido departamento em 2022 e agora carece da aprovação da respectiva lei para regularizar a existência de um fundo criado de forma totalmente ilegal, quer seja, por meio de Decreto, sendo o Decreto 91/2019, em anexo, para consulta de Vossas Excelências.

Face ao exposto, submeto o Projeto de Lei nº 22/2024, para análise, assim, espero e confio que esta proposição seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que reitero a Vossa Excelência, aos integrantes da Mesa Diretiva, aos integrantes das Comissões Legislativas, e aos demais Edis os meus protestos de admiração e apreço fraterno.


Carla Suzi Emerenciano
Prefeita Municipal

Ilmo. Senhor
MD. Presidente da Câmara Municipal
São João do Ivaí - Paraná.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 / 0001-30

Estado do Paraná

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI: 75741355000130
PUBLICACAO OFICIAL DO MUNICIPIO
LACERDAO JOAO DO IVAI: 17/10/2019 09:52:53

DECRETO Nº 091/2019

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), Diretoria e o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR).

O Prefeito do Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), Diretoria e o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), conforme segue:

I- REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO:

01) Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: PATRÍCIA ALVES FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.847.619-2 e inscrita no CPF sob o nº 048.176.069-59;

Suplente: SAMUEL BENFICA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 845.993-79 e inscrito no CPF sob o nº 048.160.089-26;

02) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: BRUNO TOZETTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.838.126-0 e inscrito no CPF sob o nº 065.547.159-67;

Suplente: JOSÉ CARLOS LEMES, portador da Cédula de Identidade RG nº 802.001-9 e inscrito no CPF sob o nº 451.280.229-00;

03) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: LUIS AUGUSTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.480.910-3 e inscrito no CPF sob o nº 068.774.619-16;

Suplente: ACASSIO CRISTIANO MOREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.476.214-6 e inscrito no CPF sob o nº 081.217.639-16;

04) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: GLÓRIA DIVINA DA ROSA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.070.883-9 e inscrita no CPF sob o nº 486.930.659-04;

Suplente: EDI CLEUZA BRAGA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.847.646-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.605.879-20;

05) Poder Legislativo Municipal designado pelos Vereadores:

Titular: ALESSANDRO SILVA JUBANSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.361.331-4 e inscrito no CPF sob o nº 745.896.529-00;

Suplente: JOAQUIM HENRIQUE DA CUNHA SILVÉRIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.279.046-6 e inscrita no CPF sob o nº 866.963.869-04;



Feitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

II- REPRESENTANTES DO SETOR PRODUTIVO (Empresarial e Turístico)

01) Associação Comercial e Industrial de São João do Ivaí (ACISJI):

Titular: DAIANE CRISTINA LOURENÇON, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.395.0-70 e inscrita no CPF sob nº 062.668.339-48

02) Associação Dar a Mão de São João do Ivaí :

Titular: GEANE APARECIDA POTERIKO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.906.049-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.605.449-41;

03) Restaurante:

Titular: CRISTIANA SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.392.181-3 e inscrita no CPF sob nº 034.694.589-52;

04) Turismo Rural:

Titular: JOÃO APARECIDO FREZ; portador da Cédula de Identidade RG nº 3.003.763-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 448.195.609-72;

Suplente: ANTONIO BORGES DO COUTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.089.722-6 e inscrito no CPF sob o nº 451.278.919-72;

III – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES SOCIAIS

01) Rotary Club de São João do Ivaí:

Titular: CELSON LUIZ MARCOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.572.627-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.351.989-91;

02) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

Titular: SILVANA CONCEIÇÃO MAGALHAES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8713990-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 055.540.749-79;

03) Historiador:

Titular: ADILSON CALIXTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 683.564-3 e inscrito no CPF sob nº 022.833.289-34;

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO COMTUR:

01) PRESIDENTE: João Aparecido Frez;

02) VICE – PRESIDENTE: Patrícia Alves Fernandes de Oliveira;

03) SECRETÁRIO: Luis Augusto da Silva;

04) TESOUREIRO: Acassio Cristiano Moreira;

COMPOSIÇÃO DO FUMTUR:

01) Patrícia Alves Fernandes de Oliveira – Secretaria do Turismo.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

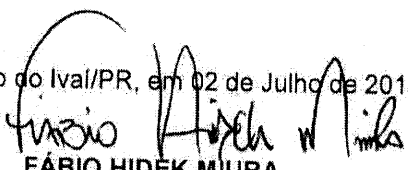
C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

- 02) Samuel Benfica dos Santos – Serviços Contábeis da Prefeitura.
03) João Aparecido Frez – Presidente COMTUR.
04) Acassio Cristiano Moreira – Tesoureiro COMTUR.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Ivaí/PR, em 02 de Julho de 2019.


FÁBIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 03 / 07 / 19
Edição Nº 8519
Página Nº C7
Jornal Tribuna do Norte

PUBLICADO
EM 02/07/19
Edição Nº 131
Diário Oficial
São João do Ivaí



Refeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ:75741355000130
PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO
DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
Assinado em 17/10/2019 09:09:25

DECRETO Nº 091/2019

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), Diretoria e o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR).

O Prefeito do Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), Diretoria e o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), conforme segue:

I- REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO:

01) Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: PATRÍCIA ALVES FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.847.619 -2 e inscrita no CPF sob o nº 048.176.069-59;

Suplente: SAMUEL BENFICA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 845.993-79e inscrito no CPF sob o nº 048.160.089-26;

02) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: BRUNO TOZETTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.838.126-0 e inscrito no CPF sob nº 065.547.159-67;

Suplente: JOSÉ CARLOS LEMES, portador da Cédula de Identidade RG nº 802.001-9 e inscrito no CPF sob nº 451.280.229-00;

03) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: LUIS AUGUSTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.480.910-3 e inscrito no CPF sob o nº 068.774.619-16;

Suplente: ACASSIO CRISTIANO MOREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.476.214-6 e inscrito no CPF sob nº 081.217.639-16;

04) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: GLÓRIA DIVINA DA ROSA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.070.883-9 e inscrita no CPF sob nº 486.930.659-04;

Suplente: EDI CLEUZA BRAGA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.847.646-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.605.879-20;

05) Poder Legislativo Municipal designado pelos Vereadores:

Titular: ALESSANDRO SILVA JUBANSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.361.331-4 e inscrito no CPF sob nº 745.896.529-00;

Suplente: JOAQUIM HENRIQUE DA CUNHA SILVÉRIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.279.046-6 e inscrita no CPF sob nº 866.963.869-04;



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

II- REPRESENTANTES DO SETOR PRODUTIVO (Empresarial e Turístico)

01) Associação Comercial e Industrial de São João do Ivaí (ACISJI):

Titular: DAIANE CRISTINA LOURENÇON, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.395.0-70 e inscrita no CPF sob nº 062.668.339-48

02) Associação Dar a Mão de São João do Ivaí :

Titular: GEANE APARECIDA POTERIKO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.906.049-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.605.449-41;

03) Restaurante:

Titular: CRISTIANA SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.392.181-3 e inscrita no CPF sob nº 034.694.589-52;

04) Turismo Rural:

Titular: JOÃO APARECIDO FREZ; portador da Cédula de Identidade RG nº 3.003.763-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 448.195.609-72;

Suplente: ANTONIO BORGES DO COUTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.089.722-6 e inscrito no CPF sob o nº 451.278.919-72;

III – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES SOCIAIS

01) Rotary Club de São João do Ivaí:

Titular: CELSON LUIZ MARCOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.572.627-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.351.989-91;

02) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

Titular: SILVANA CONCEIÇÃO MAGALHAES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8713990-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 055.540.749-79;

03) Historiador:

Titular: ADILSON CALIXTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 683.564-3 e inscrito no CPF sob nº 022.833.289-34;

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO COMTUR:

01) PRESIDENTE: João Aparecido Frez;

02) VICE – PRESIDENTE: Patrícia Alves Fernandes de Oliveira;

03) SECRETÁRIO: Luis Augusto da Silva;

04) TESOUREIRO: Aássio Cristiano Moreira;

COMPOSIÇÃO DO FUMTUR:

01) Patrícia Alves Fernandes de Oliveira – Secretária do Turismo.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

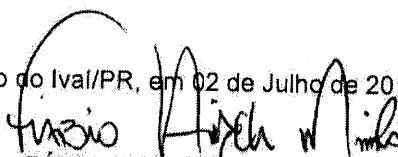
C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

- 02) Samuel Benfica dos Santos – Serviços Contábeis da Prefeitura.
03) João Aparecido Frez – Presidente COMTUR.
04) Acaissio Cristiano Moreira – Tesoureiro COMTUR.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Ivaí/PR, em 02 de Julho de 2019.


FÁBIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 03 / 07 / 19
Edição Nº 8519
Página Nº C7
Jornal Tribuna do Norte

PUBLICADO
EM 02/07/19
Edição Nº 131
Diário Oficial
São João do Ivaí



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ:75741355000130
PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO
DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ
Assinado em 17/10/2019 09:06:53

DECRETO Nº 090/2019

Súmula: Dispõe sobre a Convocação para a Criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), Diretoria e o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), e da outras providencias.

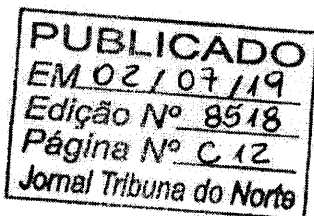
Fábio Hidek Miura, prefeito municipal de São João do Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado para Criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), Diretoria e o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) de São João do Ivaí, a ser realizada no dia 02 de Julho de 2019, às 13h30min, nas dependências da Sala do Micro Empreendedor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

São João do Ivaí, 01 de Julho de 2019.



Fábio Hidek Miura
Prefeito Municipal

